PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 118/95
FOLHA 02

OFÍCIO Nº 176 /GP/95 DE 20 DE ABRIL DE 1995.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a ceder área pública a Fabreza Indústria de Carnes Ltda e dá outras providências.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos nesta oportunidade, à Vossa Excelência e aos Insignes Edis, a mais alta expressão de respeito e admiração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MIGUEL ARRABAL
Prefeito em Exercício

EXMO SR.
BRAS REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/04/95
Horas: 11h30min
Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 118/95
FOLHA 003

MENSAGEM Nº 527 DE 20 DE ABRIL DE 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 527 de 20 de abril de 1995, que autoriza a cessão de área pública a Fabreza Indústria de Carnes Ltda.

A área em questão, faz parte da utilizada pela Prefeitura como Almoxarifado, sendo física e sem utilização efetiva.

Não se trata de procurar apenas beneficiar a Empresa, mas de incentivá-la ao crescimento. Ocorrendo isto, beneficiará o Município, pois será mais uma empresa a investir em busca da melhoria de qualidade na produção de bens de consumo alimentar.

Assim, Senhores Vereadores, é com este intuito que encaminho a presente matéria para a devida apreciação e deliberação.

Palácio dos Pioneiros,

ANTÔNIO MIGUEL ARRABAL
Prefeito em Exercício

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/04/95
Horas: 11h 30 min
Chefe

PROC. 118/95
FOLHA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DO LEI Nº 537 DE 20 DE ABRIL DE 1995.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Unan
Em: 12 / 06 / 95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ÁREA PÚBLICA A FABREZA INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em Exercício do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parte da área pública a Fabreza Indústria de Carnes Ltda. nos termos do anexo a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo, sob a forma de autorização de uso.

Art. 2º - A autorizada somente poderá introduzir benfeitorias na área, mediante prévia anuência do Poder Executivo.

Art. 3º - O prazo de utilização da área, será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término do prazo da autorização de uso, à autorizada não caberá indenização pelas benfeitorias introduzidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MIGUEL ARRABAL
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/04/95
Horas: 11h30min
Chefe

PROJETO DE LEI Nº DE DE ABRIL DE 1995.

ANEXO

PROC. 118/95
FOLH. 005

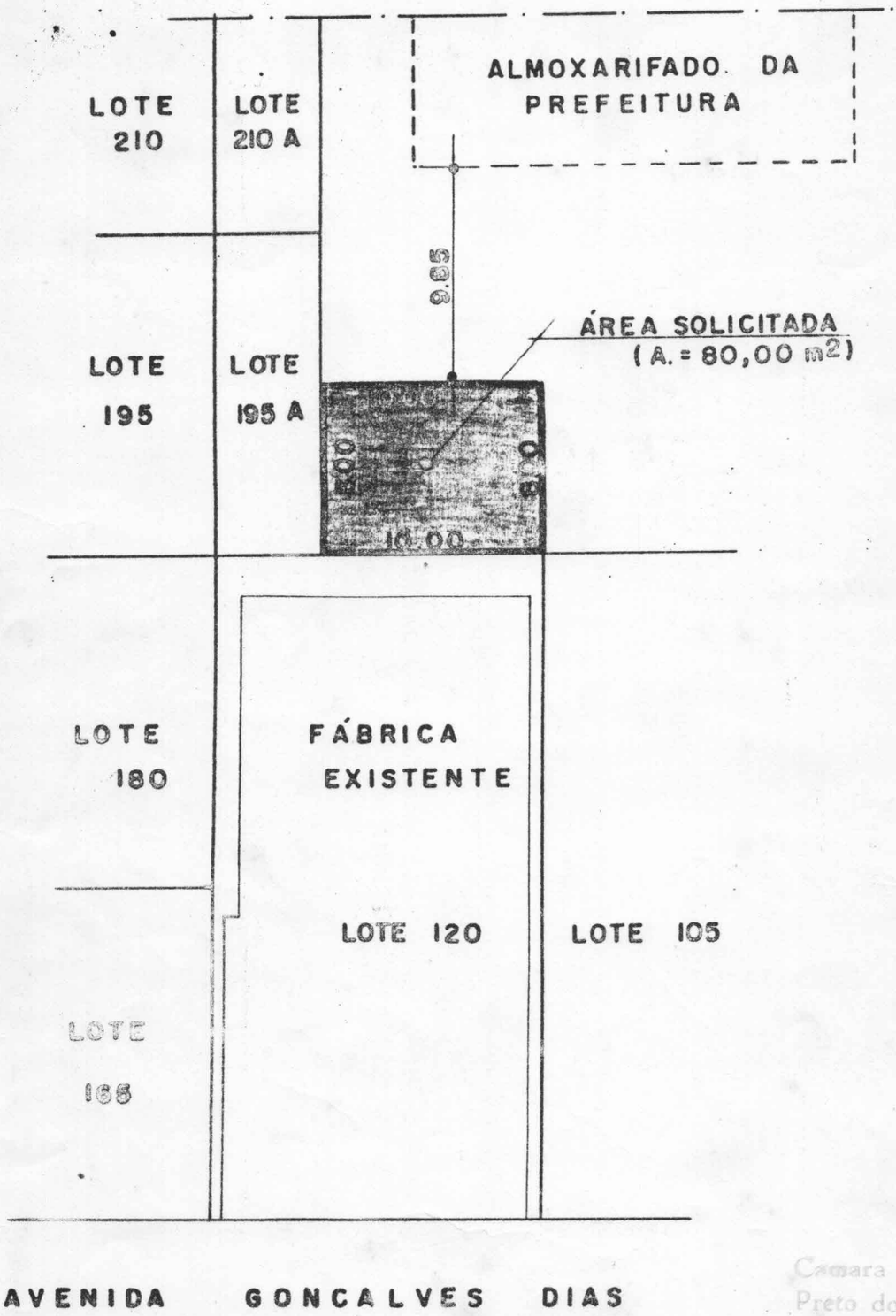

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/04/95
Horas: 11h 38 min
Chefe

LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:300

ETOR 02 - QUADRA 21 - LOTE